

## **PORTARIA SAS Nº 35, DE 11 DE MARÇO DE 2025.**

*Dispõe sobre o cofinanciamento do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), ofertado no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade, para o exercício de 2025, referente à transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para os Fundos Municipais de Assistência Social (FMAS).*

**O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS**, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Estadual nº 11.297, de 26 de dezembro de 1995, no Decreto Estadual nº 38.929, de 7 de dezembro de 2012 e na Lei nº 17.556, de 22 de dezembro de 2021:

**Considerando** a Resolução nº 01, de 26/04/13, e suas alterações, da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/PE, que pactua a aprovação de critérios para a transferência automática e regular de recursos financeiros do FEAS para os FMAS;

**Considerando** a Resolução nº 296, de 29/04/13, e suas alterações, do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PE, que aprovou a Resolução CIB nº 01, de 26/04/13;

**Considerando** a Portaria SAS nº 40, de 22/03/24, que dispõe sobre o cofinanciamento ao Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), para o exercício de 2024;

**Considerando** a Resolução nº 04, de 17/02/25, da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/PE, que pactua o cofinanciamento ao Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), para o exercício de 2025;

**Considerando** a Resolução nº 691, de 20/02/25, do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PE, que aprovou a Resolução CIB nº 04, de 17/02/25; e

**Considerando** a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para o exercício de **2025**.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Cofinanciar os Serviços de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) que sejam elegíveis para o recebimento de recursos estaduais, os quais serão distribuídos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 100,00 (cem reais) por meta, destinadas a 21 (vinte e um) municípios, totalizando 995 (novecentos e noventa e cinco) recursos, conforme o ANEXO I.

**Parágrafo Único.** Consideram-se elegíveis os equipamentos e serviços ativos no SIPIA/SINASE.

**Art. 2º** Cofinanciar os Serviços de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), elegíveis para o recebimento de recurso federal destinado aos serviços oriundos dos CREAS Regionais, em parcelas mensais no valor do rateio do recurso repassado pelo MDS, a ser pago em 12 (doze) parcelas, totalizando R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais), conforme o ANEXO II.

**Art. 3º** O repasse dos recursos a que se refere esta resolução fica condicionado ao procedimento de adesão ao Sistema de Transferência Fundo a Fundo, no qual os municípios poderão acessar os documentos necessários por meio de um processo criado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

**Parágrafo Único.** No processo do SEI, estão disponíveis o Termo de Adesão, o Termo de Aceite e a Declaração de Conformidade. Após serem preenchidos e assinados, os documentos devem ser enviados pelo mesmo processo SEI para validação.

**Art. 4º** Ficam os municípios, nos termos da Portaria SAS nº 148, de 12 de novembro de 2024, obrigados a enviar ao FEAS, 60 (sessenta) dias após o encerramento do respectivo exercício financeiro, a prestação de contas dos recursos recebidos no ano, de acordo com as normas descritas na referida portaria.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS**

Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas

### **ANEXO I**

#### **Medida Socioeducativa - Estadual 2025**

Nº de Municípios	Municípios	RD	Porte	Metas	Valor por serviço	Período	Valor mensal cofinanciado	Valor anual cofinanciado
1	<b>Abreu e Lima</b>	RD 12 - Região Metropolitana	Médio Porte	30	R\$ 100,00	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
2	<b>Arcoverde</b>	RD 06 - Sertão do Moxotó	Médio Porte	50	R\$ 100,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
3	<b>Bonito</b>	RD 08 - Agreste Central	Pequeno Porte II	20	R\$ 100,00	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
4	<b>Brejo da Madre de Deus</b>	RD 08 - Agreste Central	Pequeno Porte II	20	R\$ 100,00	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
5	<b>Cabo de Santo Agostinho</b>	RD 12 - Região Metropolitana	Grande Porte	35	R\$ 100,00	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
6	<b>Carpina</b>	RD 11 - Mata Norte	Médio Porte	20	R\$ 100,00	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
7	<b>Caruaru</b>	RD 08 - Agreste Central	Grande Porte	130	R\$ 100,00	12	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00
8	<b>Garanhuns</b>	RD 07 - Agreste Meridional	Grande Porte	20	R\$ 100,00	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
9	<b>Gravatá</b>	RD 08 - Agreste Central	Médio Porte	40	R\$ 100,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
10	<b>Ipojuca</b>	RD 12 - Região Metropolitana	Grande Porte	50	R\$ 100,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
11	<b>Itambé</b>	RD 11 - Mata Norte	Pequeno Porte II	40	R\$ 100,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
12	<b>Jaboatão dos Guararapes</b>	RD 12 - Região Metropolitana	Grande Porte	50	R\$ 100,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
13	<b>Limoeiro</b>	RD 09 - Agreste Setentrional	Médio Porte	20	R\$ 100,00	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
14	<b>Olinda</b>	RD 12 - Região Metropolitana	Grande Porte	50	R\$ 100,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
15	<b>Paudalho</b>	RD 11 - Mata Norte	Médio Porte	40	R\$ 100,00	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
16	<b>Paulista</b>	RD 12 - Região Metropolitana	Grande Porte	50	R\$ 100,00	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
17	<b>Pesqueira</b>	RD 08 - Agreste Central	Médio Porte	20	R\$ 100,00	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
18	<b>Petrolina</b>	RD 02 - Sertão do São Francisco	Grande Porte	30	R\$ 100,00	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
19	<b>Recife</b>	RD 12 - Região Metropolitana	Metrópole	230	R\$ 100,00	12	R\$ 23.000,00	R\$ 276.000,00
20	<b>Santa Cruz do Capibaribe</b>	RD 09 - Agreste Setentrional	Médio Porte	20	R\$ 100,00	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
21	<b>São Caetano</b>	RD 08 - Agreste Central	Pequeno Porte II	30	R\$ 100,00	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
				995			<b>R\$ 99.500,00</b>	<b>R\$ 1.194.000,00</b>

#### Resumo

Nº de Municípios	Metas	Valor Mensal	Valor anual
21	995	R\$ 99.500,00	R\$ 1.194.000,00
Valor a ser pactuado			R\$ 1.194.000,00

#### ANEXO II

##### Medida Socioeducativa - Federal 2025

Nº de Municípios	Municípios	RD	Porte	Metas	Valor por serviço	Período	Valor mensal cofinanciado	Valor anual cofinanciado
1	<b>Araçoiaba</b>	RD 12 - Região Metropolitana	Pequeno Porte I	1	R\$ 2.200,00	12	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00
2	<b>Cachoeirinha</b>	RD 08 - Agreste Central	Pequeno Porte I	1	R\$ 2.200,00	12	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00
3	<b>Carnaíba</b>	RD 05 - Sertão do Pajeú	Pequeno Porte I	1	R\$ 2.200,00	12	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00
4	<b>Lagoa do Carro</b>	RD 11 - Mata Norte	Pequeno Porte I	1	R\$ 2.200,00	12	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00
							<b>R\$ 8.800,00</b>	<b>R\$ 105.600,00</b>

#### Resumo

Nº de Municípios	Metas	Valor Mensal	Valor anual
4	4	R\$ 8.800,00	R\$ 105.600,00
Valor a ser pactuado			R\$ 105.600,00



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Braga Farias**, em 11/03/2025, às 12:56, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **63477920** e o código CRC **DB5B011D**.

#### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Av. Cruz Cabugá, 665, - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50040-000, Telefone: